



Sociedade
Brasileira de
Infectologia



EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM INFECTOLOGIA HOSPITALAR – 2024

Edital de Abertura de Inscrições

Pelo presente Edital, a Associação Médica Brasileira (AMB), por meio da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), informa a todos os médicos interessados que estão abertas as inscrições para o Exame de Suficiência para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Hospitalar, no período de 13 de agosto a 26 de setembro de 2024.

O Certificado de Área de Atuação em Infectologia Hospitalar, emitido pela AMB, identifica o profissional médico com formação acadêmico-científica adequada, apto a exercer a especialidade com ética, responsabilidade e competência. Os critérios estabelecidos neste Edital estão de acordo com as exigências do convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) (2002); com a Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista e com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 2.148/2016 e 2.380/2024 e alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aprovação no Exame de Suficiência é requisito necessário para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Hospitalar concedido pela SBI/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM n.ºs 2.148/2016, 2.380/2024 e demais Resoluções vigentes.
- 1.2. O Exame será regido por este Edital e pela Resolução CFM nº 2.380/2024 e alterações posteriores, executado pela SBI, responsável pela organização e controle, em parceria com a eduCAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.781.330/0001-15, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, nº 60, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, empresa especializada e responsável pela plataforma de aplicação das provas teórica e teórico-prática.
- 1.3. As provas teórica e teórico-prática serão realizadas exclusivamente on-line, por meio de browser seguro que deverá ser instalado previamente no computador pessoal do candidato. Para a realização das provas, é necessário que o candidato possua

 [sbinfectologia](#)

 [sbinfecto](#)

 [sbinfectologia](#)

 Rua Teixeira da Silva, 660 – Conjunto 42
Paraíso – São Paulo – SP – CEP: 04002-033

 +55 11 5575-5647
 +55 11 97066-9856

 infectologia.org.br
 sbi@infectologia.org.br



computador (desktop ou notebook) com sistema operacional Windows 10 ou superior, ou MacOs Catalina 10.15.5 ou superior. Além disso, o computador deve ter acesso à internet, webcam e microfone.

- 1.4. O Exame de Suficiência para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Hospitalar constará de análise de cumprimento de etapas para inscrição previstas neste Edital.
- 1.5. É dever exclusivo do candidato acompanhar todas as publicações, Editais e comunicados referentes a este processo, disponibilizados no site <https://infectologia.org.br/exames/>.
- 1.6. Todos os horários mencionados neste Edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7. Os candidatos serão responsáveis por todas as despesas de deslocamento e estadia relacionadas à sua participação no Exame.
- 1.8. Casos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar, cuja decisão será definitiva e irrevogável.
- 1.9. Eventuais litígios judiciais oriundos das regras estabelecidas neste Edital serão resolvidos no Foro Central da Comarca de São Paulo.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	FORMA/LOCAL
13/08 a 26/09/2024	Período de inscrições, envio dos documentos obrigatórios e pagamento da taxa	A partir das 9h do primeiro dia até às 17h do último dia	Área do candidato no site https://infectologia.org.br/exames/ Suporte relacionado à plataforma de inscrição – segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 17h pelo WhatsApp (31) 99991-7595
12/09/2024	Último dia para quitação de débitos ou afiliação à SBI e pagamento de inscrição com desconto	8 às 16h	https://infectologia.org.br/ ou e-mail: sbi@infectologia.org.br
27/09 a 10/10/2024	Período para Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar analisar os documentos obrigatórios para inscrição	-	-



11 a 15/10/2024	Período para o candidato efetuar a alteração ou correção da documentação, conforme a resposta do indeferimento da Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar	Até às 17h do último dia	Área do candidato no site https://infectologia.org.br/exames/
16 a 20/10/2024	Período para Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar reanalisar os documentos obrigatórios para inscrição alterados ou corrigidos pelo candidato	-	-
21/10/2024	Divulgação da lista de candidatos habilitados	Até às 17h	https://infectologia.org.br/exames/
22/10 a 07/11/2024	Agendamento e realização do pré-teste obrigatório	-	Horários pré-determinados pela eduCAT, através de agendamento disponível no endereço https://agendamento.educat.net.br
10/11/2024	Aplicação da prova teórica	14h às 16h30	Ambiente on-line de prova
11/11/2024	Divulgação do caderno de questões, gabarito preliminar e espelho de correção da prova teórica	Até às 17h	Ambiente on-line de prova
11 a 14/11/2024	Período de consulta ao caderno de questões, gabarito preliminar e espelho de correção da prova teórica	Até às 17h do último dia	Ambiente on-line de prova
12 e 14/11/2024	Interposição de recursos contra as questões e gabarito preliminar da prova teórica	A partir das 9h do primeiro dia até às 17h do último dia	Ambiente on-line de prova



19 a 23/11/2024	Resultado do(s) recurso(s) e divulgação do gabarito definitivo da prova teórica	A partir das 17h do primeiro dia	Ambiente on-line de prova
24/11/2024	Aplicação da prova teórico-prática	14h às 15h30	Ambiente on-line de prova
25/11/2024	Divulgação do espelho de correção da prova teórico-prática	Até às 17h	Ambiente on-line de prova
25/11 a 11/12/2024	Período de consulta ao caderno de questões, padrão de respostas esperadas e espelho de correção da prova teórica	Até às 17h do último dia	Ambiente on-line de prova
08/12/2024	Divulgação do resultado final	Até às 17h	Ambiente on-line de prova
09 a 11/12/2024	Interposição de recursos contra o resultado final	A partir das 9h do primeiro dia até às 17h do último dia	Ambiente on-line de prova
16/12/2024 a 16/01/2025	Resultado do(s) recurso(s) contra o resultado final	Até às 17h	Ambiente on-line de prova
16/12/2024	Divulgação do resultado final após análise de recursos	Até às 17h	https://infectologia.org.br/exames/

3. DOS PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para ter a sua inscrição deferida, o candidato deve cumprir todos os seguintes pré-requisitos:

- 3.1.1. Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo);
- 3.1.2. Comprovar especialidade em Infectologia, por meio da conclusão do Programa de Residência Médica **ou** apresentação de Título de Especialista, expedido pela AMB;
- 3.1.3. Formação em Infectologia Hospitalar, que pode ser comprovada por:



- 3.1.3.1. Conclusão de Programa de Residência Médica em Infectologia Hospitalar reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); **ou**
- 3.1.3.2. Conclusão de treinamento teórico-prático em Infectologia Hospitalar, reconhecido pela SBI, desde que com a mesma carga horária e matriz de competências igual à do Programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM; **ou**
- 3.1.3.3. Comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Infectologia Hospitalar, em um período mínimo de dois anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica o reconhecimento e a aceitação das normas e condições estipuladas neste Edital. Portanto, não será admissível a alegação de desconhecimento destas disposições por parte dos inscritos.
- 4.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do ambiente on-line de inscrição disponível no site <https://infectologia.org.br/exames/>, no período das **9h do dia 13 de agosto até às 17h do dia 26 de setembro de 2024**.
 - 4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade técnica e/ou operacional, a critério da SBI, sendo suficiente a comunicação de prorrogação no site <https://infectologia.org.br/exames/>.
 - 4.2.2. A SBI e eduCAT não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma. Além disso, é de inteira responsabilidade do candidato possíveis erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição.
- 4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá um dos seguintes navegadores nas versões especificadas: Google Chrome 64.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior, ou Safari 14.1 ou superior. **O sistema de inscrição on-line não é compatível com o navegador Internet Explorer.**
- 4.4. A inscrição deverá ser realizada no ambiente on-line de inscrição, utilizando um computador com endereço IP localizado em território nacional.
- 4.5. Todos os documentos comprobatórios listados a seguir deverão ser digitalizados e anexados ao ambiente on-line de inscrição. **Não serão aceitos documentos enviados por outros meios.**
 - 4.5.1. Cópia digitalizada autenticada da inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina (CRM) no formato PDF, JPG ou PNG, incluindo frente e verso;



- 4.5.2. Certidão digitalizada ético-profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição do candidato, emitida há no máximo 30 dias antes da data da inscrição, no formato PDF ou JPG ou PNG. A certidão deve ser emitida pelo CRM no qual o candidato tenha inscrição primária. Caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a certidão de ambas as inscrições, sendo esses requisitos obrigatórios e imprescindíveis. O candidato deverá solicitar ao CRM ou emitir eletronicamente a certidão de ética ou certidão negativa ou certidão de nada consta. **Não será considerada apenas a declaração de inscrição ou da situação financeira no CRM.**
- 4.5.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- 4.5.4. Comprovação do item **3.1.2**:
- 4.5.4.1. Cópia digitalizada autenticada do Título de Especialista em Infectologia conferido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC)/Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) (frente e verso);
ou
- 4.5.4.2. Cópia digitalizada autenticada do Título de Especialista em Infectologia, emitido pela AMB (frente e verso).
- 4.5.5. Comprovação do item **3.1.3**:
- 4.5.5.1. Cópia digitalizada autenticada do certificado de conclusão do programa de Residência Médica em Infectologia Hospitalar, conferido pelo MEC/CNRM (frente e verso); **ou**
- 4.5.5.2. Cópia digitalizada autenticada do certificado de treinamento/capacitação em Infectologia Hospitalar, assinado pelo diretor técnico/coordenador do programa da instituição (com firma reconhecida); **ou**
- 4.5.5.3. Cópia digitalizada autenticada do comprovante de capacitação por atuação prático-profissional em Infectologia Hospitalar por um período mínimo de dois anos completos no Brasil, conforme Anexo I. Compreende-se como atuação, atividades exercidas em: ambulatório, emergência e/ou internação hospitalar. Esse comprovante deve obrigatoriamente ser uma declaração assinada pelo diretor técnico/clínico do serviço ou hospital (com firma reconhecida) descrevendo em detalhes a estrutura e o funcionamento do mesmo (incluindo descrição da equipe), constando: carga horária do médico requerente, número de pacientes atendidos por mês pelo médico requerente na especialidade e descrição das atividades.



4.6. **Não serão aceitos documentos enviados após a data de encerramento de inscrições prevista no Edital (26 de setembro de 2024).**

4.7. Caso o candidato necessite de suporte relacionado à plataforma de inscrição, deverá entrar em contato com a eduCAT em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, através do WhatsApp (31) 99991-7595, para confirmar sua situação.

4.8. A ausência da documentação exigida para a inscrição resultará na sua não conclusão, impedindo a participação no Exame.

4.9. É responsabilidade do candidato revisar todas as informações inseridas antes de concluir o processo de inscrição. Após a finalização da inscrição, não será possível realizar alterações nos dados cadastrais fornecidos.

4.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da Lei.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição será no valor de:

- R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para os associados adimplentes da SBI e/ou associados adimplentes com a AMB;
- R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para os associados inadimplentes ou não associados da SBI ou AMB.

5.1.1. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio de PIX, cartão de crédito ou boleto bancário, e o comprovante de pagamento deve ser anexado impreterivelmente **até às 17h do dia 26 de setembro de 2024**. O candidato deverá manter uma cópia do comprovante em seu poder. **A SBI alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição.**

5.1.1.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital ou fora do período das inscrições.

5.1.2. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento pela instituição bancária.

5.1.2.1. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento for efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 5.1 ou cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto, independentemente de serem acatados pelos bancos ou seus correspondentes.

5.1.3. O associado inadimplente com a Sociedade Brasileira de Infectologia poderá quitar seu débito até o dia **12 de setembro de 2024** através do site <https://infectologia.org.br/area-do-associado/> e realizar a inscrição como



- associado adimplente, após enviar o comprovante de pagamento digitalizado para o e-mail sbi@infectologia.org.br. O pagamento com o devido desconto será liberado após a conferência da declaração de regularidade e a comprovação do pagamento pela instituição bancária.
- 5.1.4. O não associado poderá, se desejar, filiar-se à Sociedade Brasileira de Infectologia até o dia **12 de setembro de 2024**. Para tanto, deverá entrar no site <https://infectologia.org.br/associe-se-a-sbi/>, realizar sua filiação e efetuar o pagamento da anuidade de 2024. O candidato que se filiar após esse prazo não terá direito ao pagamento da taxa como associado adimplente da SBI.
- 5.1.5. Com relação ao desconto para associados adimplentes, conforme descrito anteriormente, o candidato deverá solicitar a liberação do pagamento no ambiente on-line de inscrição **até às 12h do dia 24 de setembro de 2024. Somente após a conferência do adimplimento do candidato, o pagamento com desconto será habilitado no ambiente on-line de inscrição.**
- 5.1.6. O associado da Associação Médica Brasileira (AMB) terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão entre **01 de janeiro e 24 de setembro de 2024**, informando que é associado e se encontra adimplente com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação. O candidato que comprovar filiação ou pagamento após esse prazo não terá direito ao pagamento como associado adimplente.
- 5.1.6.1. O candidato adimplente da AMB deverá anexar, no ambiente on-line de inscrição, a declaração de regularidade em PDF, JPG ou PNG, **até às 12h do dia 24 de setembro de 2024. Somente após a conferência da comprovação, será habilitado no ambiente on-line de inscrição o pagamento com o desconto.**
- 5.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, efetuar o pagamento como associado inadimplente ou não associado da SBI ou AMB, não poderá posteriormente modificar a categoria de inscrição, ainda que esteja adimplente com uma das instituições, não havendo, neste caso, devolução do valor pago.
- 5.1.8. **A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do Exame ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, fora esses casos não haverá a devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.**
- 5.1.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou o repasse para os próximos Exames.



6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.2. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- 6.2.1. Informar que possui deficiência;
 - 6.2.2. Selecionar o tipo de deficiência;
 - 6.2.3. Especificar a deficiência; e
 - 6.2.4. Informar se necessita de condições especiais e, em caso afirmativo, quais são essas condições para realização das provas.
- 6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional ou condições adaptadas para a realização das provas deverá anexar, no ato da inscrição, um parecer emitido por profissional habilitado, justificando a necessidade do tempo adicional solicitado, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018. O documento deve estar no formato PDF, JPG ou PNG, identificado, datado e assinado
- 6.4. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos requisitos mencionados neste capítulo não terão suas solicitações atendidas, seja qual for o motivo alegado, devido à impossibilidade de atendimento imediato para a realização da prova com condições adaptadas.
- 6.5. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela AMB.

7. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.1. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer essa condição ao preencher o formulário de inscrição.
- 7.2. Deverá ser anexada à inscrição uma imagem da certidão de nascimento da criança, comprovando que ela terá até 24 meses no dia de realização das provas. Para crianças em outras faixas etárias, a aceitação ficará a critério da Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por um documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, atestando a data provável do nascimento.



- 7.3. No período de aplicação das provas, a criança deverá ser trazida à presença da lactante por um adulto responsável por sua guarda (indicado pela candidata), que não deverá permanecer no ambiente de prova durante a amamentação. Após terminar de amamentar, o responsável pela criança poderá entrar no recinto para levar a criança.
- 7.4. Para a amamentação, a candidata deverá solicitar ao fiscal a interrupção de sua prova, devendo deixar o ambiente apenas quando autorizada pelo fiscal e após encerrar a questão que estiver em análise.
- 7.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto no item 7.3, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido para a amamentação poderá ser acrescido, se necessário, por um tempo máximo de 1 (uma) hora ao tempo total da prova.
- 7.6. Durante a amamentação, a criança deverá permanecer visível no ambiente monitorado, com câmera e microfones ligados.
- 7.7. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida para a realização das provas.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Após o recebimento da documentação para inscrição, a Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar analisará os documentos comprobatórios e obrigatórios até o dia **10 de outubro de 2024**.
- 8.2. Após o período de análise dos documentos obrigatórios pela Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar, os candidatos com pendência terão **prazo até às 17h do dia 15 de outubro de 2024** para efetuar alterações ou correções na documentação em sua Área do Candidato, conforme as instruções de indeferimento recebidas.
- 8.3. Após esse período, o candidato não poderá mais alterar sua documentação.
- 8.4. A não integralização dos procedimentos de inscrição (pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos) implica na desistência do candidato e consequente eliminação do Exame.

9. DOS EQUIPAMENTOS E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DAS PROVAS ON-LINE

- 9.1. Para a realização da prova, é necessário que o candidato disponha de um computador (desktop ou notebook) no qual seja administrador, devido à necessidade de instalação de um navegador seguro. O computador deve ter câmera e microfone em pleno funcionamento e atender aos seguintes requisitos mínimos:



- Sistema operacional: Windows 10 ou superior, ou MacOS Catalina 10.15.5 ou superior. **Atenção: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook não serão permitidos por incompatibilidade técnica.**
 - Processador: Core i3 ou superior.
 - Memória RAM: 4GB ou superior.
 - Câmera frontal: 0,9 Megapixel ou superior.
 - Microfone: Integrado ou externo.
 - Amplificador ou caixa de som: Integrada ou externa.
 - Fonte de energia: Capacidade para 5 horas de uso e conectado à rede elétrica.
 - Espaço de armazenamento: Mínimo de 500 MB em disco.
 - Internet: Velocidade mínima de 10 Mbps (megabits por segundo) para download e upload. Recomenda-se que o candidato providencie uma rede reserva de internet com as mesmas condições, se desejar.
- 9.2. Não será permitida a execução da prova em equipamentos móveis como smartphones, tablets, celulares e outros.
- 9.3. Não será permitido realizar a prova em computador localizado fora do território nacional.
- 9.4. Não será permitida a conexão a mais de um monitor ou projetor.
- 9.5. É estritamente proibida a realização da prova remota por dois ou mais candidatos no mesmo local físico. Cada candidato deve escolher um ambiente exclusivo para a realização do pré-teste e da prova final. A presença de mais de um participante no mesmo espaço compromete a validade do Exame, prejudicando a igualdade de condições entre os concorrentes, além de resultar na vedação à realização da prova aos envolvidos.
- 9.6. Fica terminantemente vedado o uso do mesmo endereço de IP para a realização da prova por múltiplos candidatos. Cada participante deve garantir que a conexão à internet utilizada seja única e exclusiva para evitar possíveis conflitos de identificação e manipulação de dados.
- 9.7. A não observância das diretrizes constantes nos itens 9.5 e 9.6 poderá culminar na desclassificação dos candidatos, comprometendo sua participação no Exame.
- 9.8. **A SBI não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos pessoais dos candidatos. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos durante a realização da prova, incluindo a estabilidade da conexão, conforme os requisitos deste Edital. O candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigações de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido será eliminado do Exame.**



- 9.9. A prova ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo por fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A gravação do candidato, durante a prova, será em áudio e vídeo, com o registro de todas as ações na plataforma. Essas imagens poderão ser usadas para esclarecimentos de ocorrências durante o período de prova e para avaliação e reconhecimento facial.
- 9.10. A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para o banco de imagens de avaliação e reconhecimento facial.
- 9.11. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento do candidato e do ambiente.
- 9.12. Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou o acesso a softwares ou aplicativos. O candidato fica proibido de manter seu computador conectado a mais de um monitor, projetor ou qualquer outro aparelho não previsto no Edital.
- 9.13. A webcam do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste, além do ambiente de prova em torno de sua imagem. O fiscal poderá solicitar, durante a realização da prova, que o candidato ajuste o posicionamento da câmera. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do candidato e o som ambiente durante a realização da prova.
- 9.14. O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, com o computador adequadamente apoiado, mesa de tamanho adequado, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e ao redor, e adequadamente vestido.
- 9.15. Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 9.16. Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que atende completamente às exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados dos candidatos. O uso desses arquivos é exclusivo da SBI.
- 9.17. Durante a aplicação da prova, a Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação da prova, terá a competência e discricionariedade para analisar **situações excepcionais**.



- 9.18. Caso ocorra uma falha momentânea de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção (sem acréscimo ao tempo total de prova). À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio, vídeo ou internet, a prova será finalizada automaticamente, e o candidato será eliminado.

10. DA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE

- 10.1. A prova será realizada através da plataforma de provas eletrônicas da eduCAT Tecnologia. Todos os candidatos deverão realizar a ambientação na Plataforma Digital On-line, momento em que se familiarizarão com o ambiente virtual de realização da prova. A ambientação do ano anterior não será válida.
- 10.2. Os candidatos com inscrições deferidas deverão baixar, a partir do dia **22 de outubro de 2024**, o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e a senha de identificação. O manual estará disponível no ambiente on-line de inscrições, no site da SBI, no link <https://infectologia.org.br/exames/>.
- 10.2.1. O candidato que não receber a confirmação da habilitação até a data disposta no item 10.2 deverá entrar em contato com a eduCAT, a partir do dia imediatamente seguinte e em até 48 horas, através do telefone (31) 3194-8900 e/ou WhatsApp (31) 99991-7595, a fim de confirmar sua situação.
- 10.3. A realização do pré-teste pelo candidato é obrigatória e será realizada no período de **22 de outubro a 07 de novembro de 2024, nos horários pré-determinados no manual do candidato.**
- 10.4. O pré-teste visa verificar a adequação do equipamento a ser utilizado para a execução das provas, atendendo aos seguintes procedimentos:
- 10.4.1. Instalar o programa do sistema de provas com antecedência, de acordo com o manual que o acompanhará.
- 10.4.2. Participar do pré-teste obrigatório, para a validação pela equipe técnica da correta instalação do programa no equipamento que será utilizado pelo candidato no dia das provas.
- 10.4.3. Validar, antes do dia da prova, as suas credenciais de acesso no programa instalado.
- 10.5. A não realização do pré-teste pelo candidato poderá inviabilizar a sua participação no dia da prova, por problemas operacionais técnicos.



- 10.6. O login de acesso à prova, enviado ao candidato, é intransferível e restrito ao seu uso durante a realização da prova, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- 10.6.1. A conexão simultânea de mais de um candidato com o mesmo login sujeitará os infratores ao bloqueio dos acessos e impedimento de participação na prova, resultando na eliminação dos candidatos.
- 10.7. Todos os candidatos deverão enviar um documento com foto recente e capturar sua foto no momento do primeiro acesso ao pré-teste, por meio do sistema informatizado. A partir do segundo acesso, o candidato deverá capturar sua foto e a de seu documento de identificação, por meio da webcam, para prosseguir com o login na plataforma.
- 10.7.1. Será realizada a captura da imagem do rosto e gravação do áudio da voz do candidato no pré-teste e durante as provas.
- 10.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar a instalação do programa do sistema de provas, garantir a participação nos pré-testes e atender os requisitos mínimos de *software*, *hardware* e de internet, previstos neste Edital.
- 10.9. **Independentemente da participação satisfatória do candidato no pré-teste, este deverá assegurar que, no dia das provas, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos no Edital.**
- 10.10. O dispositivo eletrônico utilizado e configurado, assim como o ambiente físico utilizado para o pré-teste, deverá ser o mesmo a ser utilizado na execução das provas.
- 10.11. O candidato autoriza, ainda, a SBI a manter em seu banco de dados, por prazo indeterminado, as informações pessoais e sensíveis fornecidas, como nome, imagem, voz, endereço, CPF, dentre outras, fornecidas no processo de inscrição no Exame e na execução das provas.
- 10.12. Não é permitida a venda, transferência, modificação, engenharia reversa ou distribuição bem como a cópia de textos, imagens ou quaisquer partes nele contidos nos sistemas utilizados no pré-teste e na execução das provas.

11. DAS PROVAS

- 11.1. O Exame de Suficiência para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Hospitalar será realizado em duas fases:
- **1ª Fase:** Prova teórica (eliminatória);
 - **2ª Fase:** Prova teórico-prática.



- 11.2. A prova teórica, de caráter eliminatório, terá peso 6 (seis) na nota final e será composta de 40 (quarenta) questões sob forma de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo correta apenas uma delas.
- 11.2.1. Todos os candidatos farão a prova teórica, **sendo reprovados e eliminados do Exame os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% de acerto na prova.**
- 11.2.2. Os candidatos que não comparecerem à prova teórica estarão automaticamente eliminados do Exame.
- 11.3. A prova teórico-prática compreenderá 20 (vinte) questões de respostas curtas, relacionadas a situações clínicas pertinentes à Infectologia Hospitalar e terá peso 4 (quatro) na nota final do Exame.
- 11.3.1. Realizarão a prova teórico-prática somente os candidatos que obtiverem a percentual mínimo de acertos na prova teórica.
- 11.3.2. Os candidatos que alcançarem os 50% de acertos na prova teórica e não comparecerem à prova teórico-prática estarão automaticamente eliminados do Exame.
- 11.4. As duas fases serão realizadas exclusivamente on-line, nos seguintes dias e horários:
- **Prova teórica:** 10 de novembro de 2024, das 14h às 16h30;
 - **Prova teórico-prática:** 24 de novembro de 2024, das 14h às 15h30.
- 11.4.1. **Os candidatos deverão se conectar à plataforma de provas on-line uma hora e trinta minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas,** sendo negado o ingresso no ambiente após o horário de início da prova. Não é necessário que o candidato permaneça em frente à câmera durante esse período, mas é necessário que a plataforma permaneça logada.
- 11.4.1.1. O candidato deverá estar em frente à câmera a partir do horário previsto para o início das provas, com a plataforma logada.
- 11.4.2. Durante a aplicação da prova, a Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar, com o auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação da prova, terá a competência e discricionariedade para analisar situações excepcionais dos candidatos, como queda de energia, interrupção de equipamento ou outras situações de força maior. Caso considere cabível, poderá autorizar a extensão, de forma razoável e proporcional, do tempo de realização da prova do candidato afetado.
- 11.5. O candidato não poderá fazer uso de máscara no ambiente on-line de prova, de forma a não prejudicar a identificação por leitura facial. Embora o uso de máscara seja um meio eficaz de evitar a transmissão de doenças respiratórias, o



candidato não estará sujeito a riscos de contaminação, pois a prova será realizada em ambiente isolado, sem a presença de terceiros. Da mesma forma, o uso de boné, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, o pescoço ou a face também será proibido.

- 11.6. A provas serão acompanhadas por fiscais de sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a eliminação do candidato.
- 11.7. A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line, mediante verificação da identificação do candidato.
- 11.8. A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; cédula de identidade para estrangeiros; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); certificado de reservista; passaporte; carteira de trabalho e previdência social, bem como carteira nacional de habilitação em papel (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 11.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 11.8.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar um documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nessa situação, o candidato será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio. O envio do registro da ocorrência em órgão policial deverá ser feito no dia da prova, através do WhatsApp (31) 99991-7595.
- 11.8.4. O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitada para verificação.



- 11.9. **Período de Sigilo** - Na **prova teórica**, o candidato deverá permanecer na plataforma por pelo menos **1h15 (uma hora e quinze minutos) após o início**, enquanto na **prova teórico-prática**, esse período será de **45 (quarenta e cinco) minutos**. O candidato não poderá se retirar antes desse tempo. É obrigatória sua presença no local, aguardando a liberação explícita pelo(a) fiscal e cumprindo as normas deste edital.
- 11.10. O candidato não poderá encerrar a sessão na plataforma de provas, mesmo que tenha concluído a prova, nem se ausentar da visão da webcam antes do encerramento do prazo de sigilo e da liberação pelo(a) fiscal.
- 11.11. Após iniciada a prova, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da webcam de seu computador mediante autorização prévia do(a) fiscal e após encerrar a questão em andamento.
- 11.12. O ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o exame deve ser como uma sala de provas durante todo o tempo da duração do teste, devendo estar sozinho, não podendo se comunicar com outra pessoa ou vice-versa, nem dela estar próximo, emitir ou permitir a emissão de ruídos.
- 11.13. Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 11.14. Em caso de necessidades fisiológicas/biológicas, o candidato deverá solicitar ao fiscal, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado e após encerrar a questão em análise.
- 11.15. O tempo utilizado para as necessidades fisiológicas/biológicas não será repostado.
- 11.16. Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo(a) fiscal, caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. O tempo usado nessas eventuais intervenções não será repostado.
- 11.17. Durante a realização das provas é proibido portar ou fazer uso de qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador no qual está sendo prestada a prova, ou artefatos que produzam, transmitam ou recebam imagens, sons ou textos, além de equipamentos não eletrônicos como caneta e relógio. A Comissão Executiva pode vetar a participação do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 11.18. Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer tipo de comunicação fora desse



tempo será considerada transgressão às normas do Edital, sendo o candidato eliminado do concurso.

- 11.19. Não será permitido o uso de anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, réguas de cálculo ou quaisquer outros materiais, sendo vetada a continuidade da participação nas provas em caso de descumprimento. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste Edital.
- 11.20. Não será permitido, durante a realização da prova, que o candidato tenha no ambiente de realização da prova, ainda que desligados: relógio de qualquer tipo, dispositivos eletrônicos de qualquer tipo, telefones celulares, smartphones, tablets, um segundo computador ou notebook além do que está executando a prova, tecnologia vestível (*Wearable Tech*), assistentes de voz, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *iPods*®, gravadores, pen drives, mp3 e/ou similares, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 11.21. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas, nem será justificado atraso ou falta. Será eliminado do Exame o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa dos fiscais.

12. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

- 12.1. As provas teórica e teórico-prática terão por base o seguinte conteúdo programático:
- Cadeia epidemiológica da transmissão dos agentes infecciosos
 - Organização e estrutura do serviço e do programa de prevenção e controle das infecções hospitalares
 - Vigilância epidemiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)
 - Critérios diagnósticos das infecções relacionadas à assistência à saúde
 - Investigação e controle de surtos no ambiente hospitalar
 - Medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde
 - Sepsis: diagnóstico e tratamento
 - Infecção urinária associada à sonda vesical de demora
 - Pneumonia associada à ventilação mecânica



- Infecção primária da corrente sanguínea
- Infecção de sítio cirúrgico
- Infecções por *Clostridioides difficile*
- Higiene hospitalar
- Desinfecção e esterilização de artigos hospitalares
- Precauções e isolamentos
- Tratamento das infecções relacionadas à assistência à saúde
- Programas de gestão do uso de antimicrobianos (*Antimicrobial Stewardship*)
- Resistência microbiana
- Risco ocupacional por exposição a material biológico
- Imunização do profissional de saúde
- Segurança do paciente: protocolos básicos
- Infecções em imunodeprimidos

13. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- 13.1. Como fonte de estudo para as provas, é sugerida aos candidatos a seguinte bibliografia:
- 13.2. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases. 9th edition. USA: Elsevier; 2019.
- 13.3. Focaccia R, Siciliano RF, editores. Tratado de Infectologia. 6ª edição. São Paulo: Atheneu; 2021.
- 13.4. Salomão R. Infectologia - Bases Clínicas e Tratamento. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2023.
- 13.5. Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº2616, de 12 de maio de 1998.
- 13.6. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº48, de 02 de junho de 2000.
- 13.7. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Competências essenciais para profissionais de prevenção e controle de infecção. Brasília: Anvisa, 2022.
- 13.8. Brasil. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 01/2024 - Orientações para vigilância das Infecções Relacionadas à assistência à Saúde (IRAS) e resistência aos antimicrobianos em serviços de saúde.
- 13.9. Brasil. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 02/2024 - Orientações para notificação dos Indicadores Nacionais das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e resistência aos antimicrobianos.



- 13.10. Brasil. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 03/2024 - Critérios Diagnósticos das infecções relacionadas à assistência à saúde de notificação nacional obrigatória – ano 2024.
- 13.11. Brasil. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 04/2024 - Orientações para vigilância das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e resistência aos antimicrobianos em serviços de diálise – ano: 2024.
- 13.12. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025. Brasília: Anvisa, 2021.
- 13.13. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Plano Nacional para a Prevenção e o Controle da Resistência aos Antimicrobianos em Serviços de Saúde 2023-2027. Brasília: Anvisa, 2023.
- 13.14. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prevenção de infecções por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. Brasília: Anvisa, 2021.
- 13.15. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Critérios Diagnósticos de Infecção Associada à Assistência à Saúde Neonatologia. Brasília: Anvisa, 2017.
- 13.16. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017.
- 13.17. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde – Revisão 2023.
- 13.18. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Principais Etapas para Elaboração e Implementação de um Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos – Revisão 2023.
- 13.19. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021-2025. Brasília: Anvisa, 2021.
- 13.20. Organização Mundial da Saúde. Requisitos mínimos para programas de prevenção e controle de infecção. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2019.
- 13.21. Organização Mundial da Saúde. Aprimorar a prevenção e o controle de infecção nos serviços de saúde: Manual prático provisório de apoio à implementação nacional das orientações da OMS sobre os componentes essenciais dos programas de prevenção e controle de infecção. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2018 (WHO/HIS/SDS/2018.10).



- 13.22. Organização Mundial da Saúde. Orientações sobre os componentes essenciais dos programas de prevenção e controle de infecção em nível nacional e de serviços de saúde. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2016.
- 13.23. Recomendações práticas da *Society for Healthcare Epidemiology of America* (SHEA), *Infectious Diseases Society of America* (IDSA) e *Association for Professionals in Infection Control and Epidemiology* (APIC). Disponíveis em: <https://shea-online.org/compendium-of-strategies-to-prevent-healthcare-associated-infections-in-acute-care-hospitals/>.
- 13.24. Kreitmann L, Helms J, Martin-Loeches I, et al. ICU-acquired infections in immunocompromised patients. *Intensive Care Med.* 2024;50(3):332-349.
- 13.25. Teh BW, Mikulska M, Averbuch D, et al. Consensus position statement on advancing the standardised reporting of infection events in immunocompromised patients. *Lancet Infect Dis.* 2024;24(1):e59-e68.

14. DO CADERNO DE QUESTÕES, DO GABARITO, DO ESPELHO DE CORREÇÃO E DOS RECURSOS DA PROVA TEÓRICA

- 14.1. **Até às 17h do dia 11 de novembro de 2024**, serão disponibilizados, através do ambiente on-line de provas, no espaço individual do candidato, o caderno de questões, o gabarito preliminar e o espelho de correção da prova teórica.
- 14.1.1. O período de consulta ao gabarito e ao caderno de questões da prova teórica será do dia **11 de novembro de 2024 até às 17h do dia 14 de novembro de 2024**. Após esse período, não serão aceitas reclamações posteriores a este respeito.
- 14.1.2. O recurso referente à prova teórica poderá ser interposto no ambiente on-line de provas, no espaço individual do candidato, das **9h do dia 12 de novembro de 2024 até às 17h do dia 14 de novembro de 2024**.
- 14.1.3. A eduCAT e a SBI não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.1.4. Somente poderá ser interposto um recurso para cada questão.
- 14.1.5. O candidato deverá selecionar a questão objeto do recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e, em seguida, salvar.
- 14.1.6. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de erro nas questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação



plausível. Para a elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos, a citação de artigos, publicações em revistas, anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

- 14.1.7. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar.
- 14.1.8. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova teórica, a Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 14.1.9. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 14.1.10. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal ou via WhatsApp.
- 14.1.11. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar.
- 14.1.12. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.
- 14.1.13. Não haverá reapreciação de recursos.
- 14.1.14. A Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.1.15. Após o julgamento dos recursos referentes ao gabarito preliminar, se necessário, será publicado um novo gabarito, com as devidas modificações, no ambiente on-line de provas, no espaço individual do candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NO EXAME DE SUFICIÊNCIA

- 15.1. A notas do Exame serão calculadas com as seguintes fórmulas:
- Nota da prova teórica (PT) = (Acertos prova teórica /80) x 10



- Nota da prova teórico-prática (PTP) = (Acertos prova teórico-prática /40) x 10
 - Nota final = [(PT x 6) + (PTP x 4)]/10
- 15.2. As notas serão calculadas com uma casa decimal. Após o cálculo da média ponderada, será aplicado o arredondamento para cima, se a segunda casa for igual ou maior do que 5 (cinco), ou para baixo, caso a segunda casa seja menor do que 5 (cinco).
- 15.3. **Serão considerados aprovados no Exame os candidatos que obtiverem nota ponderada final igual ou superior a 6,0 (seis) e atingirem, no mínimo, 50% de acertos na prova teórica.**
- 16. DO CADERNO DE QUESTÕES, DO PADRÃO DE RESPOSTAS, DO ESPELHO DE CORREÇÃO, DOS RECURSOS DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA, DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**
- 16.1. **Até às 17h do dia 25 de novembro de 2024**, serão disponibilizados, através do ambiente on-line de provas, no espaço individual do candidato, o caderno de questões, o padrão de respostas esperadas e o espelho de correção da prova teórico-prática.
- 16.2. A divulgação do resultado final do Exame, com a relação nominal dos aprovados, em ordem alfabética e sem menção de notas ou classificação, será publicada no site <https://infectologia.org.br/exames/> e no ambiente on-line de provas, no espaço individual do candidato, no dia **08 de dezembro de 2024, até às 17h**.
- 16.3. A interposição de recursos em relação ao resultado final do Exame poderá ser interposta no ambiente on-line de provas, no espaço individual do candidato, nos dias das **9h do dia 09 até às 17h do dia 11 de dezembro de 2024**.
- 16.3.1. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 16.3.2. A eduCAT e a SBI não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.3.3. A Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.



17. DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO

- 17.1. Sendo aprovado no presente Exame, o candidato receberá e-mail da SBI, no endereço eletrônico informado em sua inscrição, avisando quando estiver disponível, no site da AMB, formulário cadastral para solicitação de confecção do seu Certificado de Atuação em Área de Atuação, por ela emitido, incluindo as demais orientações necessárias para finalização desse processo, junto à citada entidade.
- 17.2. O candidato deverá checar e corrigir, se necessário, seus dados no formulário cadastral, uma vez que o certificado será confeccionado com base nessas informações.
- 17.3. Caberá ao candidato aprovado, efetuar o pagamento da taxa referente a confecção do Certificado de Atuação em Área de Atuação, em nome da AMB de acordo com os valores descritos abaixo:
- Associado da AMB em dia com as suas contribuições: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais);
 - Não associado da AMB: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
- 17.4. O Certificado de Atuação em Área de Atuação será encaminhado pela AMB, via correios ao candidato aprovado, após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 a 45 dias após comprovação do recolhimento da taxa descrita anteriormente.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

DR. ALBERTO CHEBABO

PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA



ANEXO I – Modelo de declaração de experiência profissional

Declaramos que o Dr. **NOME**, CRM/UF, é médico do corpo clínico e atuante nesta unidade hospitalar e/ou ambulatorial há _____ anos.

DETALHAR ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EXERCIDAS EM INFECTOLOGIA HOSPITALAR (AMBULATÓRIO, EMERGÊNCIA E/OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR), DESCRREVENDO EM DETALHES A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO (INCLUINDO DESCRIÇÃO DA EQUIPE), CONSTANDO: CARGA HORÁRIA DO MÉDICO REQUERENTE, NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS POR MÊS PELO MÉDICO REQUERENTE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES)

Afirmo estar ciente da responsabilidade da veracidade destas informações.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura – Diretor técnico/clínico da instituição

ATENÇÃO: Apresentar declaração em papel timbrado do serviço/hospital, assinada pelo diretor técnico/clínico, com firma reconhecida, de acordo com o modelo indicado acima.

Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.